



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal
de Guanambi - Bahia

do Legislativo

Diário Oficial do Legislativo | Câmara municipal de Guanambi - Bahia | Ano III | Nº 149 | 28 de Outubro de 2014

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - ANEXO VI

ANEXOS PRELIMINARES PP 005.2014

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 49C7-503F-5414-84E1.



DIÁRIO OFICIAL

Gestor: **Agostinho Paz de Lira Neto**

**Leia o Diário Oficial do
Legislativo na Internet**

ACESSE

www.guanambi.ba.leg.br

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de novembro, do ano de dois mil e quatorze, às 08:10h, no Prédio da Câmara Municipal de Guanambi, situado na praça Henrique Pereira Donato, 90, centro, Guanambi(BA), na modalidade Pregão presencial, Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **móveis planejados, já montados e instalados no Auditório da Câmara Municipal de Guanambi, “Lino Teixeira”**, conforme as disposições do Edital nº **005/2014**, nos Anexos Preliminares, Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido, em modo impresso, no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, até o dia 07/10/2014, mediante o pagamento da impressão do edital e seus anexos no valor de R\$10,00 (dez reais), que deverá ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura, ou adquirido (sem ônus) apresentando uma mídia gravável para a transferência dos arquivos, e/ou adquirido (sem ônus) no site da Câmara, no domínio <http://www.guanambi.ba.leg.br/>, no link utilidades – Diário Oficial, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º,IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial da Câmara, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

Guanambi 28 de outubro de 2014.

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto nº. 087/2013, do Legislativo Municipal.

2. Unidade Interessada

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3. Regime de Execução: DIRETA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

4. Tipo de Licitação

Menor Preço Global: () Por item (**X**) Por lote (Único)

5. Forma de Fornecimento:

(**x**) Única () Parcelada

6. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, já montados e instalados no Auditório da Câmara Municipal de Guanambi, “Lino Teixeira”, conforme as disposições deste Edital e seus anexos, abaixo discriminados:

Anexos Preliminares: “Mesa Bancada Presidente”, “Mesas Vereadores Tampo Duplo”, “Mesa Secretária Auxiliar”, “Cadeira Presidente Giratória”, “Cadeira Diretor”. “Pulpito” e “Relógio Digital LED”. “Planta Baixa/Layout”.

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores

Data: 10 de novembro de 2014

Hora: 08:10h

8. Dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária: 1.1 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 2003 – Gestão dos Serviços do Plenário da Câmara

Classificação Econômica:

3390.39.00.00-0100.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4490.52.00.00-0100.000 – Equipamentos e Material Permanente

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, Processo Administrativo nº 013/2014 e o Decreto do Legislativo Municipal nº 087/2013.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada. Podendo ser preenchida por meio manuscrito desde que esteja devidamente legível.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.3.1 A Confeção e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA deve ser baseado no Memorial Descritivo e respectiva planta baixa, prevista no Anexo II.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: instalação, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que entregará os materiais indicados no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito nos **Anexos Preliminares** e **ANEXO II** deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao fornecimento e dos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

12.9.1. A empresa vencedora antes de confeccionar os móveis deverá obrigatoriamente examinar o local a serem instalados os mesmos e realizar a conferência das medidas.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo os catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que **não estar impedido de licitar ou contratar** com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Envelope B – HABILITAÇÃO**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO **3.1** Para participar deste Convite, na abertura da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do Envelope Nº. 01 - **HABILITAÇÃO** os seguintes documentos: **3.1.1** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registros Especiais (prova de habilitação jurídica);

3.1.7 Alvará de Funcionamento vigente; 3.1.8 Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial; 3.1.9 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; 3.1.10 Declaração de que o licitante não emprega menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; 3.1.11 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Tributários para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS);**
- f) **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

14.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **balanço patrimonial do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, adimite a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que estejam registrados na JUSCEB;
- b) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.

15.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara do Município de Guanambi.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

20.2. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA DOS MÓVEIS

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 10 **(dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.5. Após a assinatura do contrato e a entrega dos móveis planejados deverá ocorrer no prazo de 30 dias.

22.6. O prazo de entrega dos objetos da presente licitação poderá ser prorrogado à pedido do licitante vencedor, e será definido em acordo com a Administração da Câmara de Vereadores, e jamais ultrapassando a data de 31/12/2014, fim do exercício financeiro de 2014.

23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

24. SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

24.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

24.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **GARANTIA** do contratado faltoso.

24.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da **GARANTIA** prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

24.1.3.4. Não tendo sido prestada **GARANTIA**, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

24.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25. RESCISÃO

25.1. A rescisão poderá ser:

25.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

25.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

25.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

25.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guanambi-BA

25.2. Poderá ainda a Câmara Municipal de Guanambi-BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando

obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

25.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

25.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

26.1. A CÂMARA se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Câmara Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

27.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

28.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.8. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

28.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (77) 3451-3626 ou pelo site <http://www.guanambi.ba.leg.br/>

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 087/2013.

28.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Guanambi-Ba, 28 de outubro de 2014

JOAQUIM MANOEL COSTA DE AZEVEDO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE GUANAMBI - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		Número 005/2014
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone: Fax:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, já montados e instalados no Auditório da Câmara Municipal de Guanambi, "Lino Teixeira", conforme as disposições no Pregão Presencial Nº 005/2014 e seus Anexos.		

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:

LOTE I (único)					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$-UNIT.	R\$-TOTAL
01	MESA BANCADA PRESIDENTE MESA NAS SEGUINTE DIMENSÕES 3430MM X 800MM X 550MM X 40MM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) AMADEIRADO DE ACORDO PROJETO, COM DOIS FUIROS PARA PASSAGEM DOS FIOS. Obs Vide Anexo MESA BANCADA PRESIDENTE.	UN	01		
02	MESA VEREADORES MESA DE TAMPOS DUPLOS NAS SEGUINTE DIMENSÕES MEDINDO 2550MM X 800MM X 550MM X 25MM (DOIS TAMPOS DE CADA) (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) AMADEIRADO DE ACORDO PROJETO COM 3 FUIROS PARA PASSAGEM DOS FIOS.	UN	04		



	Obs: Vide Anexo MESAS VEREADORES TAMPO DUPLO.				
03	<p>MESA SECRETÁRIA AUXILIAR MESA DE TAMPO DUPLO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 1500MM X 800MM X 550MM X 25MM (DOIS TAMPOS DE CADA) (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA X ESPESSURA) AMADEIRADO DE ACORDO PROJETO COM 4 FUIROS PARA PASSAGEM DOS FIOS.</p> <p>Obs: Vide Anexo MESA SECRETÁRIA AXILIAR.</p>	UN	01		
04	<p>CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA DE ACORDO DEFINIÇÕES EM MODELO ANEXOS E ABAIXO DISCRIMINADAS.</p> <p>Assento: -Compensando Multilaminado de 18mm de espessura; - Espuma Expandida laminada com 70mm de espessura média e densidade de 33Kg/m³; -Revestimento em couro natural preto.</p> <p>Encosto: -Compensando Multilaminado de 18mm de espessura; - Espuma Expandida laminada com 80mm de espessura média e densidade de 26Kg/m³; -Revestimento em couro natural preto.</p> <p>Braço: -Apoio de braço articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em polipropileno copolímero injetado;</p> <p>Base: -Base giratória desmontável com aranha de 05hastes em alumínio injetado, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60mm de diâmetro em nylon com capa. -Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico. rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência. -Sistema de regulagem de altura da cadeira com molas a gás, regulagem feita por alavanca. Telescópio injetado em polipropileno.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo do tipo relax Sincron com 04 estágios de regulagem e travamento da posição desejada ou relax livre.</p> <p>Acabamento: Superfície em alumínio polido.</p>	UN	01		

	Obs: Vide Anexo cadeira PRESIDENTE GIRATORIA.				
05	<p>CADEIRAS DIRETOR GIRATORIA DE ACORDO DEFINIÇÕES EM MODELO ANEXOS E ABAIXO DISCRIMINADAS.</p> <p>Assento: -Compensando Multilaminado de 18mm de espessura; - Espuma Expandida laminada com 70mm de espessura média e densidade de 33Kg/m³; -Revestimento em couro natural preto.</p> <p>Encosto: -Compensando Multilaminado de 18mm de espessura; - Espuma Expandida laminada com 80mm de espessura média e densidade de 26Kg/m³; -Revestimento em couro natural preto.</p> <p>Braço: -Apoio de braço articulado, confeccionado em alumínio polido integrado em uma chapa de aço SAE 1020 tratada quimicamente, acabamento superior do apoio em polipropileno copolímero injetado;</p> <p>Base: -Base giratória desmontável com aranha de 05hastes em alumínio injetado, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60mm de diâmetro em nylon com capa. -Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico. rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência. -Sistema de regulagem de altura da cadeira com molas a gás, regulagem feita por alavanca. Telescópio injetado em polipropileno.</p> <p>Mecanismo: Mecanismo do tipo relax Sincron com 04 estágios de regulagem e travamento da posição desejada ou relax livre.</p> <p>Acabamento: Superfície em alumínio polido</p> <p>Obs: Vide Anexo CADEIRA DIRETOR.</p>	UN	16		
06	<p>PULPITO EM METAL E ACRILICO DE ACORDO DEFINIÇÕES EM MODELO ANEXOS E ABAIXO DISCRIMINADAS.</p> <p>-Material em acrílico cristal (transparente) de 10mm e em chapa metálica. -Com dimensões de 1200MM X 800MM. -Base calandrada que sustenta o púlpito em inox de 1200MM X 800MM. -Uma chapa em acrílico transparente e ao meio com representação de logomarca em recorte de acrílico e na parte superior do</p>	UN	01		



	púlpito o material acompanha um porta livro. Obs: Vide Anexo PULPITO.				
07	RELOGIO DIGITAL LED. DE ACORDO DEFINIÇÕES E MODELO ANEXOS. <u>Características:</u> -Excelente Nitidez. Funciona no escuro. –Temperatura. – Hora. - Dia, Mês e Ano. – Calendário. - Dia da semana (Em português) <u>Medidas:</u> -Largura: 46 cm. -Altura: 22 cm. -Profundidade: 3 cm. - Bivolt (127 V / 220 V) - Números grandes de fácil visualização. - Fácil ajuste. - Fácil Instalação. - Sistema eletrônico de Quartz, não atrasa nem adianta. - Não perde a memória quanto acaba a energia. Obs: Vide Anexo RELÓGIO DIGITAL LED.	UN	01		
T O T A L . . .					

Valor por extenso:

Prazo de validade da presente proposta:

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do representante legal

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
ANEXO III**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº 005/2014, a ser realizado em 11/04/2014, na Sede da Câmara Municipal de Guanambi, estado da Bahia, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, já montados e instalados no Auditório da Câmara Municipal de Guanambi, “Lino Teixeira”**, conforme as disposições no **Pregão Presencial Nº 005/2014**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

_____ / ____ / ____
Local e data

Sócio/Membro da Diretoria

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	Número 005/2014
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2014
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL	Número 005/2014
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

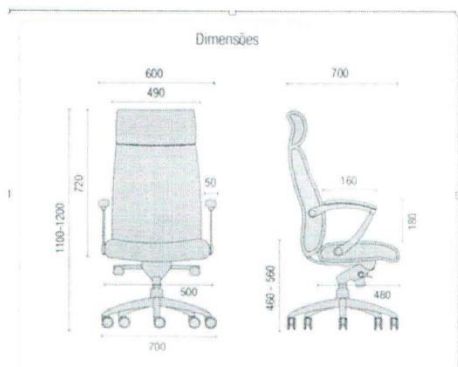
_____, ____ de _____ de 2014

Nome do representante legal e assinatura

CPF:

RG:

CARIMBO CNPJ

ANEXOS PRELIMINARES PP 005.2014**PRESIDENTE GIRATORIA****ASSENTO:**

COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA
ESPUMA EXPANDIDA DE / LAMINADA COM 70MM DE ESPESSURA MÉDIA
E DENSIDADE DE 33KG/M³

REVESTIMENTO EM COURO NATURAL PRETO

ENCOSTO:

COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA
ESPUMA EXPANDIDA DE / LAMINADA COM 80MM DE ESPESSURA MÉDIA
COM DENSIDADE DE 26KG/ M³

REVESTIMENTO EM COURO NATURAL PRETO

BRAÇO:

APOIO DE BRAÇO ARTICULADO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO
POLIDO INTEGRADO EM UMA CHAPA DE AÇO SAE 1020 TRATADA
QUIMICAMENTE, ACABAMENTO SUPERIOR DO APOIO EM
POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.

BASE:

BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM
ALUMINIO INJETADO , APOIADA SOBRE 5 RODIZIOS DE DUPLO GIRO E
DUPLO ROLAMENTO COM 60MM DE DIAMENTRO EM NYLON COM CAPA.
COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL FIXADA POR ENCAIXE CONICO,
ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO
TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA.

SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM MOLAS A GÁS,
REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA.

TELESCOPIO INJETADO EM POLIPROPILENO.

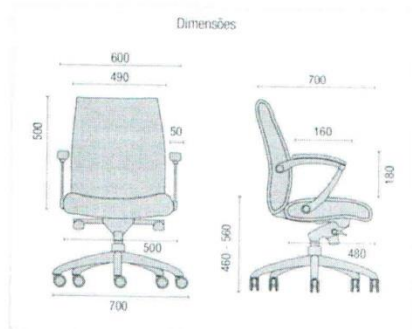
MECANISMO:

MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 4 ESTAGIOS DE
REGULAGEM E TRAVAMENTO DA POSIÇÃO DESEJADA OU RELAX
LIVRE .

ACABAMENTO:

SUPERFICIE EM ALUMINIO POLIDO.

CADEIRA DIRETOR



ASSENTO:

COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA
ESPUMA EXPANDIDA DE / LAMINADA COM 70MM DE ESPESSURA MÉDIA
E DENSIDADE DE 33KG/M³

REVESTIMENTO EM COURO NATURAL PRETO

ENCOSTO:

COMPENSADO MULTILAMINADO DE 18MM DE ESPESSURA
ESPUMA EXPANDIDA DE / LAMINADA COM 80MM DE ESPESSURA MÉDIA
COM DENSIDADE DE 26KG/ M³

REVESTIMENTO EM COURO NATURAL PRETO

BRAÇO:

APOIO DE BRAÇO ARTICULADO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO
POLIDO INTEGRADO EM UMA CHAPA DE AÇO SAE 1020 TRATADA
QUIMICAMENTE, ACABAMENTO SUPERIOR DO APOIO EM
POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO.

BASE:

BASE GIRATORIA DESMONTAVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM
ALUMINIO INJETADO , APOIADA SOBRE 5 RODIZIOS DE DUPLO GIRO E
DUPLO ROLAMENTO COM 60MM DE DIAMETRO EM NYLON COM CAPA.
COLUNA CENTRAL DESMONTAVEL FIXADA POR ENCAIXE CONICO,
ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO
TEMPERADO DE ALTA RESISTENCIA.

SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA COM MOLAS A GÁS,
REGULAGEM FEITA POR ALAVANCA.

TELESCOPIO INJETADO EM POLIPROPILENO.

MECANISMO:

MECANISMO DO TIPO RELAX SYNCRON COM 4 ESTAGIOS DE
REGULAGEM E TRAVAMENTO DA POSIÇÃO DESEJADA OU RELAX
LIVRE .

ACABAMENTO:

SUPERFICIE EM ALUMINIO POLIDO.

Baite

PULPITO



IMAGEM ILUSTRATIVA

MATERIAL EM A ACRILICO CRISTAL (TRANPARENTE) DE 10MM E EM CHAPA METALICA.

BASE É CALANDRADA QUE SUSTENTA O PULPITO EM METAL INOX 800MM X 1200MM

UMA CHAPA EM ACRILICO TRANSPARENTE E AO MEIO COM REPRESENTAÇÃO DE LOGOMARCA EM RECORTE DE ACRILICO E NA PARTE SUPERIOR DO PULPITO MATERIAL ACOMPANHA UM PORTA LIVRO.

RELÓGIO DIGITAL LED



IMAGEM ILUSTRATIVA

Características:

- Excelente Nitidez. Funciona no escuro.
- Temperatura
 - Hora
 - Dia, Mês e Ano.
 - Calendário
 - Dia da semana (Em português)

Medidas:

Largura: 46 cm
Altura: 22 cm
Profundidade: 3 cm

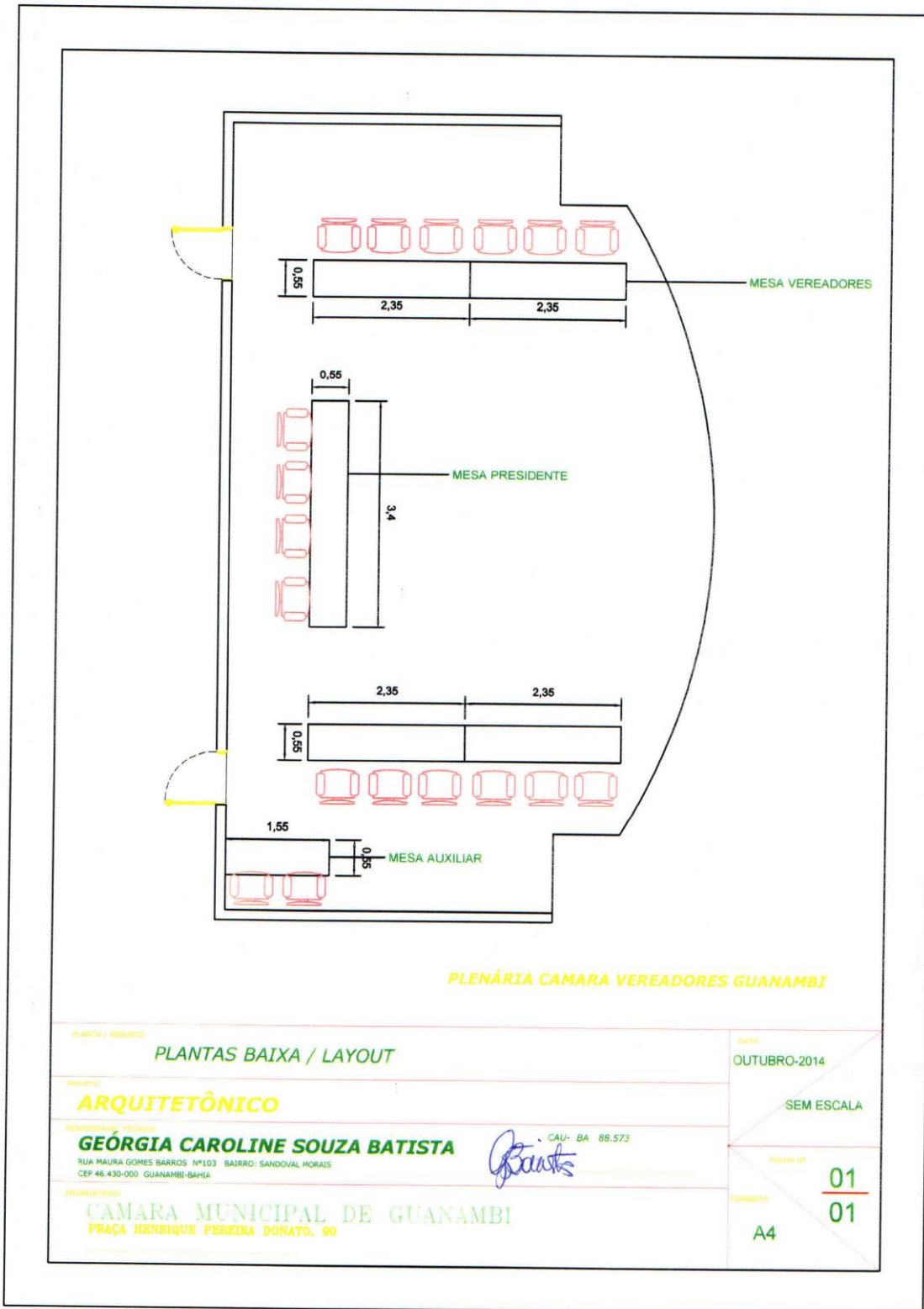
Bivolt (127 V / 220 V)

- Números grandes de fácil visualização.
- Fácil ajuste.
- Fácil Instalação.
- Sistema eletrônico, não atrasa nem adianta quando acaba a energia.

GUANAMBI 06 DE OUTUBRO DE 2014

RESPONSÁVEL TECNICO

GEÓRGIA CAROLINE SOUZA BATISTA
CAU- BA 88.573



Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 49C7-503F-5414-84E1.

MESA BANCADA PRESIDENTE

TAMPO DE 750MM X 40MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

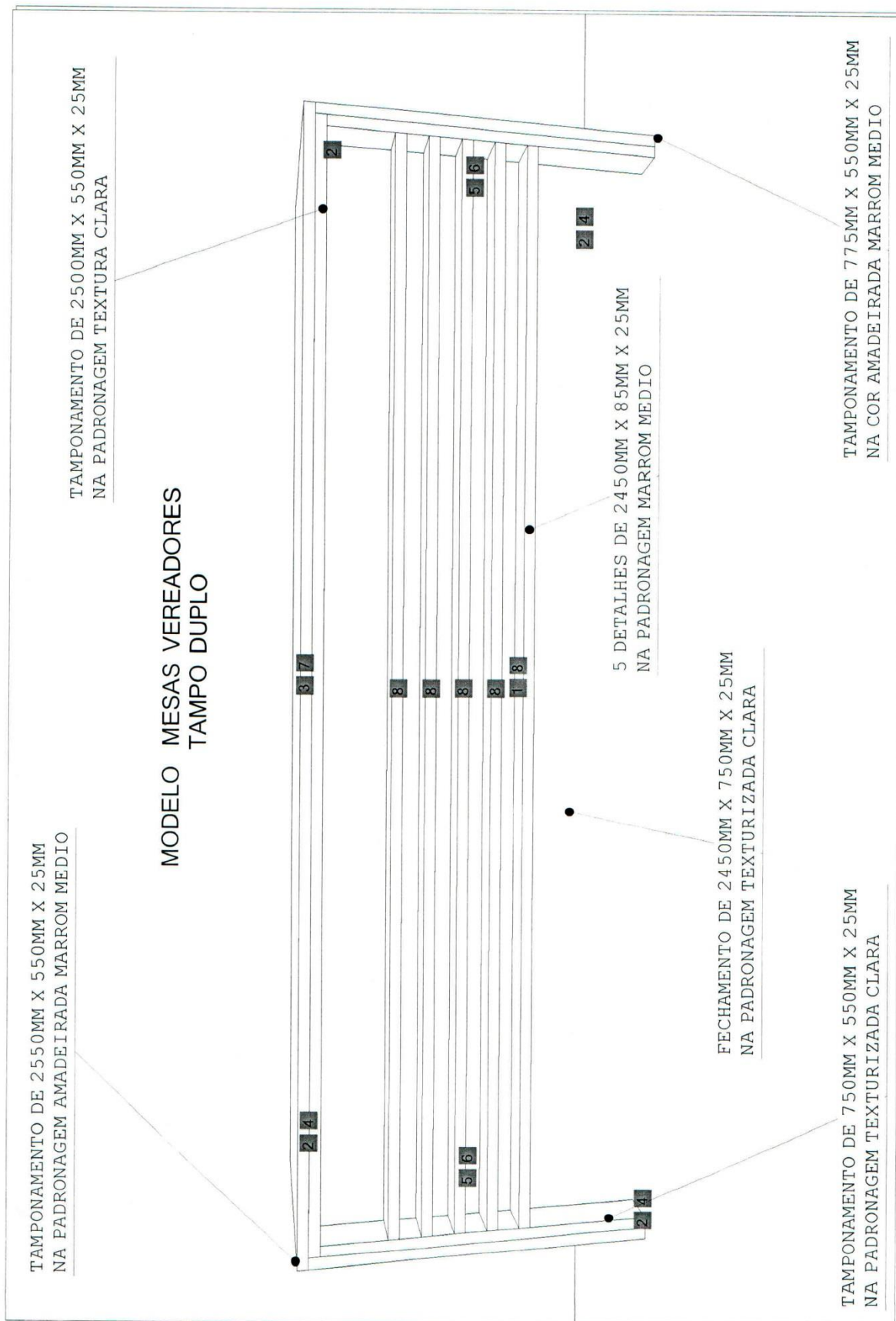
TAMPO DE 750MM X 40MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

TAMPO DE 1715MM 40MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

DETALHES DE 85MM X 25MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

DETALHE DE 750MM X 25MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

TAMPO 1400MM X 750MM X 25MM NA PADRONAGEM TEXTURIZADA CLARA

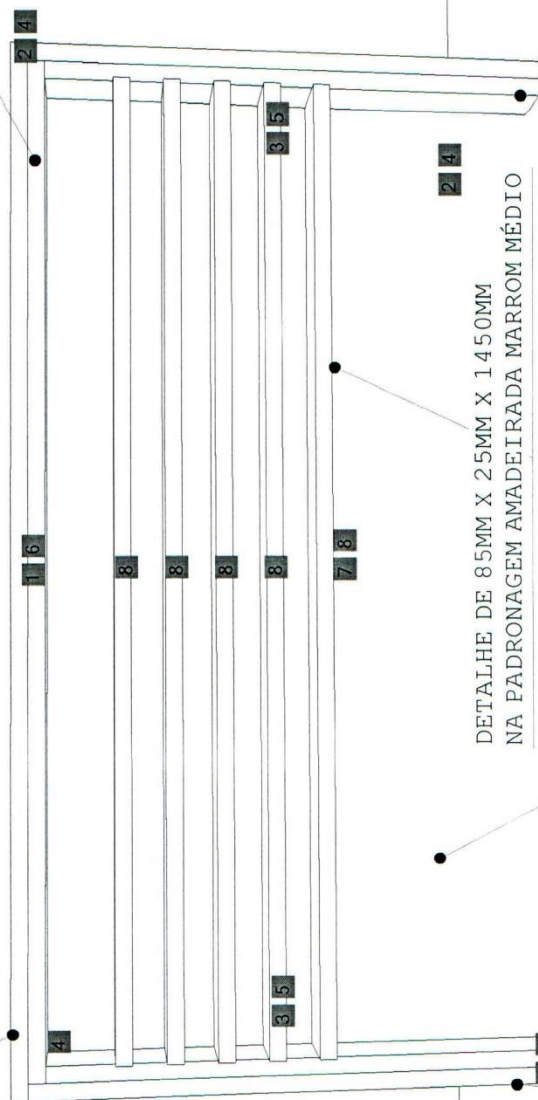


Cardoso

MESA SECRETÁRIA AUXILIAR

TAMPO DE 1550MM X 25MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

TAMPO DE 1500MM X 25MM X 550MM
NA PADRONAGEM TEXTURIZADA CLARA



DETALHE DE 85MM X 25MM X 1450MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

TAMPO DE 750MM X 25MM X 1450MM
NA PADRONAGEM TEXTURIZADA CLARA

TAMPO DE 775MM X 25MM X 550MM
NA PADRONAGEM AMADEIRADA MARROM MÉDIO

TAMPO DE 750MM X 25MM X 550 MM
NA PADRONAGEM TEXTURIZADA CLARA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/49C7-503F-5414-84E1> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49C7-503F-5414-84E1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2014 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 28/10/2014 17:24

